

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação, quando cabível.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e desobstrução (desentupimento) de fossas sépticas, incluindo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às necessidades das unidades escolares e CMEIs vinculados à Secretaria de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. As unidades não são atendidas por rede pública de esgotamento sanitário, utilizando sistema próprio de fossas sépticas para armazenamento e tratamento primário dos efluentes gerados em suas dependências. Considerando o fluxo diário de alunos, professores, servidores e demais colaboradores, há acúmulo contínuo de resíduos sólidos e líquidos, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e desobstrução das fossas existentes.

2.2. A ausência desses serviços pode ocasionar transbordamentos, vazamentos, mau cheiro, proliferação de insetos e microrganismos, além de possíveis danos estruturais ao sistema de esgotamento, comprometendo as condições de higiene, saúde e segurança da comunidade escolar. Tais situações podem impactar negativamente o ambiente educacional e até mesmo inviabilizar temporariamente as atividades pedagógicas.

Secretaria Municipal de Educação

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, que disponha de equipamentos adequados para a execução dos serviços e assegure a correta coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A medida visa garantir a salubridade do ambiente escolar, a continuidade do serviço público de educação e a preservação do interesse público.

2.4. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização de fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da empresa

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com especificações

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de entrega

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do serviço.

3.4. Certificações

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Secretaria Municipal de Educação

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para o fornecimento por meio da realização de Dispensa de Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade definida para aquisição foi obtida através de estimativa realizada junto às unidades educacionais e Secretaria Municipal de Educação. Portanto a quantidade a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U M	QTD
01	Limpeza de fossa séptica	Sv	20
02	Serviço de desentupimento	Sv	20

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, em único dia por unidade escolar, de acordo com a demanda da Secretaria.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo

Secretaria Municipal de Educação

de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 24 de abril de 2026.



Gabriella Caroline Silva
Assessora de Secretaria



Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025